REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/11/79 - fls. 194, V e 195 - [signature]
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 358/79

O Senhor Prefeito do Município do Belo Jadim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face com as despesas de construção de uma Quadra de Esportes, na Vila da COHAB, nesta Cidade;

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.2. - Divisão Rodoviária
16885311-38 - 4.1.2.0..... Cr$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Rovogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 27 de novembro de 1.979

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
JFG/Rib/.

3000 Fls. 8-78 LAX,